

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA(00150)

CNPJ: 39631647000157

Balanco de Resultado Economico de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :3 Folha: 35

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
LUCRO BRUTO			
Receita Líquida de Vendas e Serviços			
Receita Líquida de Vendas e Serviços			
Receita Bruta de Vendas			
Vendas de Mercadorias	3.1.1.1.01.001	4263	567.324,93C
=Receita Bruta de Vendas			****567.324,93C
(-)Deduções da Receita Bruta			
Simplex Nacional s/ Sserviços	3.1.1.1.02.001	4305	44.508,54D
=(-)Deduções da Receita Bruta			*****44.508,54D
=Receita Líquida de Vendas e Serviços			****522.816,39C
=Receita Líquida de Vendas e Serviços			****522.816,39C
Total - LUCRO BRUTO			****522.816,39C
(-)DESPESAS OPERACIONAIS			
Despesas			
Despesas Operacionais			
Despesas com Vendas			
Despesas com veículos	3.3.1.1.01.008	4900	63.604,95D
=Despesas com Vendas			*****63.604,95D
Despesas Administrativas			
Retirada de Pro labore	3.3.1.1.02.006	5026	31.200,00D
Serviço terceiros pessoa fisica	3.3.1.1.02.007	5033	19.960,00D
Telefone	3.3.1.1.02.009	5047	3.851,21D
Honorários contábeis	3.3.1.1.02.014	5082	7.800,00D
Água e Esgoto	3.3.1.1.02.016	5096	1.124,80D
Despesas Diversas	3.3.1.1.02.017	5103	63.456,26D
Despesas com Fretes	3.3.1.1.02.018	5110	2.682,22D
Aluguel	3.3.1.1.02.021	5131	14.300,00D
=Despesas Administrativas			****144.374,49D

ROSINALDO PEREIRA SOUZA
Sócio - Administrador
CPF:41454499591
RG:0298006502 Data de expedição:
Administrador

G S ASSUNCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CRC:20966 CNPJ:31778901000132
GERVASIO SILVA DE ASSUNÇÃO
Tec.Contabil
CPF:340.376.755-87 CRC:020966/O-2
RG:251094723 Data de expedição:06/06/2007

0642

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio Atual
=Despesas Operacionais			****207.979,44D
=Despesas			****207.979,44D
=T o t a l - (-)DESPESAS OPERACIONAIS			****207.979,44D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====	
RECEITAS----->	522.816,39C
DESPESAS + CUSTOS----->	207.979,44D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	****314.836,95
=====	
***** (XXXXX)*****	

ROSINALDO PEREIRA SOUZA
Sócio - Administrador
CPF:41454499591
RG:0298006502 Data de expedição:
Administrador

G S ASSUNCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CRC:20966 CNPJ:31778901000132
GERVASIO SILVA DE ASSUNÇÃO
Tec.Contabil
CPF:340.376.755-87 CRC:020966/O-2
RG:251094723 Data de expedição:06/06/2007

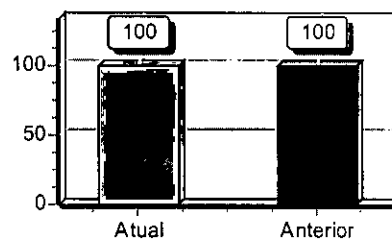
06/3
90

**ENDIVIDAMENTO TOTAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 1.078.267,29
(OBRIGAÇÕES A LP)

ATIVO 1.078.267,29 = 1,00

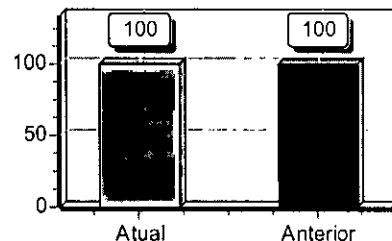
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA 100% DO ATIVO TOTAL.

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 1.078.267,29
(OBRIGAÇÕES A LP)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 1.078.267,29 = 1,00

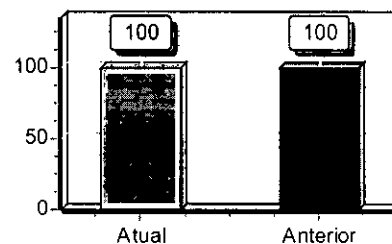
QUANTO MENOR, MELHOR. O CAPITAL DE TERCEIROS EQUIVALE A 100% DO CAPITAL PRÓPRIO.

**SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO 1.078.267,29

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE 1.078.267,29
(OBRIGAÇÕES A LP) = 1,00

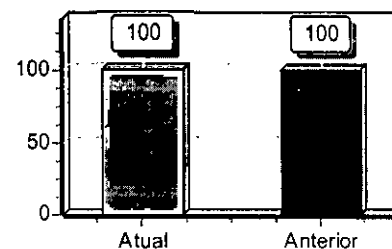
QUANTO MAIOR, MELHOR. O INVESTIMENTO TOTAL EQUIVALE A 100% DO CAPITAL DE TERCEIROS.

**LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LP 1.078.267,29

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE 1.078.267,29
(OBRIGAÇÕES A LP) = 1,00

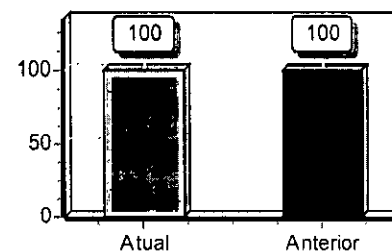
QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$1,00 DE ATIVO CIRCULANTE E ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA TOTAL.

**LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE 1.078.267,29

PASSIVO CIRCULANTE 1.078.267,29 = 1,00

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$1,00 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.

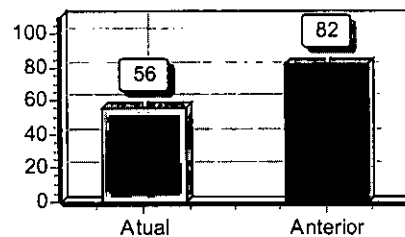


0644

**LIQUIDEZ SECA**

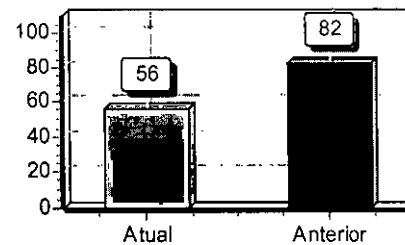
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUES	602.948,85		
PASSIVO CIRCULANTE	1.078.267,29	=	0,56

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$0,56 DE ATIVO CIRCULANTE PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO, SEM COMPROMETER OS ESTOQUES.

**LIQUIDEZ IMEDIATA**

ATIVO DISPONÍVEL	602.948,85		
PASSIVO CIRCULANTE	1.078.267,29	=	0,56

QUANTO MAIOR, MELHOR. A EMPRESA POSSUI R\$0,56 DE DISPONIBILIDADES PARA CADA R\$1,00 DE DÍVIDA DE CURTO PRAZO.



SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IBIRAPITANGA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROSINALDO PEREIRA SOUZA

Sócio - Administrador

CPF: 41454499591

RG: 0298006502 Data de expedição:
Administrador

G S ASSUNCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CRC: 20966 CNPJ: 31778901000132

GERVASIO SILVA DE ASSUNÇÃO

Tec. Contabil

CPF: 340.376.755-87 CRC 020966/O-2

RG: 251094723 Data de expedição: 06/06/2007

0645

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31

DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA, é uma sociedade empresária tendo como Objeto social:

, com início de suas atividades em 30/10/2020, Sua matriz está localizada na cidade de Ibirapitanga-Ba

7.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)

14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão

32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)

46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CP:TPR0892PD:R4015KG1DAX1tBw1CjKchave2=BT-06aCCpXpe1H2mWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41454499591-ROSINALDO PEREIRA SOUZA134037675587-SERVASIO SILVA DE ASSUNCAO

0676

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução No. 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às Associações sem Fins Lucrativos, e especialmente a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das Associações sem finalidade de lucros.

NOTA 3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". Manter em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Aplicação Financeiras: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Ativos circulantes e não circulantes. – Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.
- d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- e) Mensalidades: Registra o valor a receber pelos serviços prestados
- f) Aluguéis a Receber: Registra o valor a receber pela locação de Maquinas e Equipamentos
- g) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de terceiros.
- h) Adiantamentos a Terceiros: Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros. Adiantamentos a Funcionários: Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisão.
- i) Despesas Antecipadas: Registra os pagamentos antecipados de seguros, IPTU e assinaturas de periódicos.
- j) Mensalidades anos anteriores: Registra o valor a receber pelos serviços prestados, acima de doze meses.
- k) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear.



http://assinador.oscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPTpRc892pDuR4c15K6IDAX4tBwFICU&chave2=3T-06aCCqMpeih2nncfRg
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 44454499591-ROSEMARDO PEREIRA-SOUZA:134037675587-CERVASIO-SILVA-DE ASSINCAO

4390



- l) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- m) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes
- n) Adiantamento: Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).

As Despesas e as Receitas:

- o) Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- p) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- q) Estimativas contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA, use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA, revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

NOTA 5 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 6 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 7 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos. Em 2024 não consta valor a débito.

8490

NOTA 8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Página

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 09 – AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes de efeitos provocados por erro imputável a exercício anterior ou mudança de critérios contábeis que vinham sendo utilizados pela ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA

10 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

O Superávit do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09)

NOTA 11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.

Gervasio S.de Assunção
Contabilista

6490

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GERVASIO SILVA DE ASSUNCAO
REGISTRO..... : BA-020966/O-7
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.376.755-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 20/05/2025 as 20:22:12.

Válido até: 18/08/2025.

Código de Controle: 4734885.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpTTPrc892pDUR4:15KGFDAx4EBwFICJ&chave2=BI-06acCPyPeIH2nVncfRg
ASSINADO, DIGITALMENTE POR: 41454499591-ROSINALDO PEREIRA SOUZA, 34437675587-GERVASIO SILVA DE ASSUNCAO

0650

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 44 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 44 e serviu de DIARIO nº 3, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETROELETRONICO LTDA

Endereço: RUA SÃO JOÃO, 28 - ANDAR:1

Bairro: CENTRO - CAMAMUZINHO

C.E.P.: 45500000

Cidade.: IBIRAPITANGA / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29600548052 e arquivado em 30/10/2020.
Inscrição Estadual nº 175599955 e C.N.P.J. nº 39631647000157

IBIRAPITANGA/BA, 31 de Dezembro de 2024

GERVASIO SILVA DE ASSUNCAO
CONTADOR
C.P.F.:34037675587
R.G.:251094723 SSP/BA
C.R.C.:020966-7/O

ROSINALDO PEREIRA SOUZA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:41454499591
R.G.:0298006502 SSP



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 22/05/2025
Arquivamento 25009903440 Protocolo 258561521 de 08/05/2025
Nome da empresa ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA
NIRE 29600548052
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 293048943765
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPRTpRc89PpDuR4o15KGDPAx4LbWfIC0Xchave2=BI-06aCCpMpeIH2mNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41454499591-ROSINALDO-PEREIRA SOUZA

065



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
ELETROELETRONICO LTDA

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **29600548052**

CNPJ: **39.631.647/0001-57**

Protocolo: **258561521**

Tipo de Livro: **DIARIO**

Número de Ordem: **3**

Início da Escrituração: **01/01/2024**

Término da **31/12/2024**

Data da Autenticação: **22/05/2025 16:05:00**

N. da Autenticação: **258561521**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **8ff25a76a25efbadaf93a7fcf38e625955c2ce9ed9efb44df51e80c58ead6738**

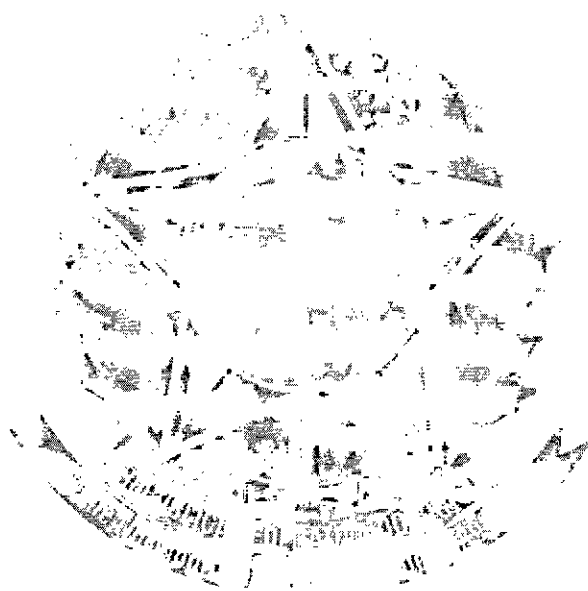
Bahia - BA, 22/05/2025 16:05:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	GERVASIO SILVA DE ASSUNCAO	
CPF:	340.376.755-87	
Assinado em:	22/05/2025 16:05:00	CONTADOR
Nome:	ROSINALDO PEREIRA SOUZA	
CPF:	414.544.995-91	
Assinado em:	22/05/2025 16:05:00	SOCIO ADMINISTRADOR

0652



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 22/05/2025
Arquivamento 25009903440 Protocolo 258561521 de 08/05/2025
Nome da empresa ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NIRE 29600548052
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 293048943765
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: 29600548052
CNPJ: 39.631.647/0001-57
Protocolo: 258561521
Arquivamento: 22/05/2025 16:05:00
Nome Empresarial: ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA



Para validar o documento impresso acesso:
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

0653



ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0000001898

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE
5810

EXERCÍCIO
2025

CONCEDIDO A
ELETROAR COM. E DIST. DE EQ. ELETROELETRÔNICO EIR

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA ELETROAR

C.N.P.J
39631647000157

C.P.F

ENDEREÇO
RUA SÃO JOÃO, 28 - 1. ANDAR - CAMAMUZINHO - IBIRAP

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL
4757100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

RESTRIÇÕES
ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

EMIÇÃO
27/01/2025

VENCIMENTO
31/12/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente
NEWTON DA SILVA OLIVEIRA
Data: 27/01/2025 12:41:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NEWTON DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador do Departamento de Arrecadação e Receita
Portaria Nº 07/2025

AVISO

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO 2025

0654



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELETROAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.631.647/0001-57, com sede na Rua São João, nº 28, 1º Andar, Centro – Camumuzinho, Ibirapitanga (BA), forneceu aparelhos de ar condicionado para o plenário, secretaria, sala de reuniões e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Una, através do Contrato de nº 024/2022 de 29/12/2022, Nota Fiscal nº 021, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	17	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade de 9.000 BTUs, ciclo frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto.	R\$ 2.557,24	R\$ 43.473,08
02	UN	02	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto.	R\$ 4.109,85	R\$ 8.219,70
03	UN	01	Aparelho de ar-condicionado split inverter de teto com capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto.	R\$ 10.507,22	R\$ 10.507,22
TOTAL					R\$ 62.200,00

Informamos ainda que os bens contratados foram entregues de forma satisfatória e não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Una (BA), 10 de Janeiro de 2022.


José Jorge dos Santos
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 02/02/2024 12:01:20 que o documento de hash (SHA-256)
0076101bf12d0e1c0871ef8d51a4485ad4efaf469897385823f23e17a061600 foi validado em 02/02/2024 11:44:08 através da transação blockchain
0xc361e0445dc31f74ee20629c22bedc236f11e44da2a4f274cef24dd03e8ba314 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 191676)



0655



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 07/05/2024 23:21:59 que o documento de hash (SHA-256)
15eae48e99b76824f374b19ef9c0dc5b2a7282e2d1a71c1691f0b65333d80676 foi validado em 07/05/2024 23:13:48 através da transação blockchain
0xb9017c69c3c2224720634a974bd51ce7eba19a060505aa1eca9927eb32ceca05 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 209998)



Prova de Autenticidade válida até 02/05/2024

Prova de Autenticidade válida até 05/08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente



CONTRATO Nº 024/2022

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Una – Estado da Bahia, e a empresa **ELETOAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO EIRELI** para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.652.565/0001-03, com sede na Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar Centro, Una (BA), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** representada por seu Presidente o Sr. José Jorge dos Santos, brasileiro, maior, casado, portador RG nº 04.261.206-39 SSP/BA, e CPF nº 471.437.465-68, residente e domiciliado na Rua Edgar Coelho, nº 188, Centro, Una (BA), CEP 45.690-000, e do outro lado, a Empresa **ELETOAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 39.631.647/0001-57, com sede na Rua São João, nº 28, 1º Andar, Centro – Camumuzinho, Ibirapitanga (BA), denominado de agora em diante simplesmente por **CONTRATADA**, representada neste ato por seu proprietário, o Senhor Rosinaldo Pereira Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 02.980.065-02 expedida pela SSP/BA, e, inscrito no CPF/MF nº 414.544.995-91, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 227, Centro, Ibirapitanga (BA), em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para o plenário, secretaria, sala de reuniões e gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Una, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação, vinculado ao Pregão Presencial nº 004/2022, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA FORNECIMENTO DO OBJETO:

- 2.1. os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme Ordem de Fornecimento;
- 2.2. a entrega dos equipamentos juntamente com seus manuais e montagem destes deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias uteis após recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa prevista no edital.
- 2.3. é de total responsabilidade da empresa fornecedora todas as despesas com o transporte e montagem do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. pela execução do presente CONTRATO a Câmara Municipal de Una, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), pago em conformidade com a execução do objeto contratado:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	17	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade de 9.000 BTUs, ciclo frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto.	R\$ 2.557,24	R\$ 43.473,08
02	UN	02	Aparelho de ar-condicionado split inverter com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto.	R\$ 4.109,85	R\$ 8.219,70
03	UN	01	Aparelho de ar-condicionado split inverter de teto com capacidade de 36.000 BTUs, ciclo frio, 220v, função liga/desliga, display, função turbo, controle de temperatura e controle remoto.	R\$ 10.507,22	R\$ 10.507,22
TOTAL					R\$ 62.200,00

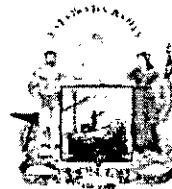
CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96

0656



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente



3.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças, mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

3.3. os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

4.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

4.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

4.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

4.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLAUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal; UNIDADE: 01.01 – Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.002 – Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1. o prazo de vigência contratual será até 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

7.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

7.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Câmara Municipal de Una, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

7.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.4. a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.5. a CONTRATADA deverá facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Câmara Municipal de Una, considerar imperfeitos;

7.6. comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Una, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96

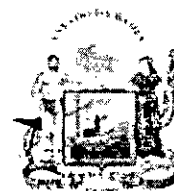
0657



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Gabinete do Presidente



7.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

7.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;

7.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;

7.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

a) designar para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, a servidora Bhrenda Loren Cardoso Becker, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

9.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

9.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

9.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

9.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96

0658



CÂMARA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Presidente



9.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

9.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

9.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

10.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

10.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

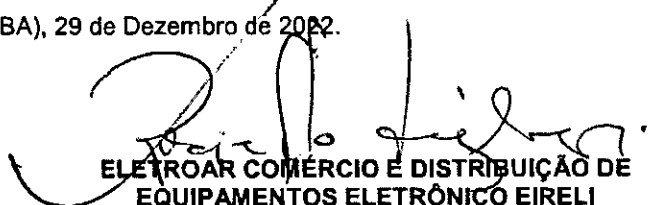
11.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 no que for pertinente. Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 004/2022;

11.2. as parte contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

11.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Una (BA), 29 de Dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMACÁ
José Jorge dos Santos
Contratante


ELETROAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO EIRELI
Rosinaldo Pereira Souza
Contratado

Testemunhas:

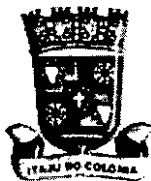
CPF/RG:

CPF/RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE UNA

Rua J. J. Seabra, nº 55, 1º Andar, Centro, Una – Bahia, CEP 45.690-000
CNPJ nº 16.420.168/0001-96

0659



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

CNPJ: 14.147.920/0001-41

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Av. Oscar Cardoso, 01 – Itaju do Colônia/BA

CEP: 45.730-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a **empresa ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 39.631.647/0001-57, com sede à Rua São João nº 28 1º Andar B, Centro Camamuzinho Ibirapitanga – Ba. Prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA – BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.920/0001-41, referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**, no ano de 2022, conforme contrato nº 114/2022, do pregão presencial nº 01/2022.

Declaramos, ainda, que o fornecimento mencionado ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Itaju do Colônia – Bahia, 01 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA
CNPJ/MF 14.147.920/0001-41
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
Gentil Pereira de Jesus
CPF: 002.093.495-57
Decreto nº 14/2017 de 02/01/2017



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/03/2023 12:53:28 que o documento de hash (SHA-256)
4ea3bfb135cfe693e9c71bca7171a942849cbe132fc6e34464c6ba4cd2f611 foi validado em 15/03/2023 12:18:43 através da transação blockchain
0x480d2b9b3cec0daec7d21b59629d5e40f751d6150311a8931003227c239957f1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 121212)



0660



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 22/03/2024 09:50:00 que o documento de hash (SHA-256)
446dc210280b4a11b2577f8dda384f2dcc0e07d79ab0fab4bb62d48f16953e8 foi validado em 22/03/2024 09:47:01 através da transação blockchain
0x2438a83ef3f907cb07d527afb677b44bc7a4f25241451fa5e4e6e3ff94b08ca e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 199916)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ITAJU DO COLÔNIA - BA E A EMPRESA
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE
EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO EIRELI .

O Município de **ITAJU DO COLÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.147.920/0001-41, com sede na Av. Oscar Cardoso nº 01 Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Djalma Orrico Duarte, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01.340.904-20, inscrito no CPF sob o nº 092.429.705-06, residente e domiciliado em Itaju do Colônia - BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.862.770/0001-79, Insc. Estadual nº 175.599.955, com endereço profissional situado na Rua São João 28 1º Andar B. Centro - Camamuzinho Ibirapitanga BA, representado pelo Sr. Rosinaldo Pereira Souza, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.544.995-91, portador da cédula de identidade RG. nº 02-980.065-02 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na cidade de Ibirapitanga BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, conforme especificações contidas no edital, na seguinte forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é o de menor preço por lote, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 012/2022 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883 08/06/1994 e a LEI Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - A vigência do presente contrato será contada a partir da data de assinatura em 09 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente ao produto entregue, observado os preços unitários, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e descrito nesta Clausula, objeto do Edital do Pregão Presencial Nº 012/2022, tendo como valor global de R\$ 990.319,76 (Novecentos Noventa Mil Trezentos Dezenove Reais Setenta Seis Centavos), resultantes das quantidades conforme Lotes a saber:

LOTE I: Valor Global R\$ 200.299,71 (Duzentos Mil Duzentos Noventa Nove Reais Setenta Um Centavos).

LOTE II: Valor Global R\$ 453.945,46 (Quatrocentos Cinquenta Três Mil Novecentos Quarenta Cinco Reais Quarenta Seis Centavos).

LOTE III: Valor Global R\$ 207.977,54 (Duzentos Sete Mil Novecentos Setenta Sete Reais Cinquenta Quatro Centavos).

Av. Oscar Cardoso, 01 - Centro Itaju do Colônia-BA CEP: 45.730-000

CNPJ: 14.147.920/0001-41



0661



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

ESTADO DA BAHIA

LOTE IV: Valor Global R\$ 128.097,05 (Cento Vinte Oito Mil Noventa Sete Reais Cinco Centavos).

4.2 – O pagamento efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal, de acordo com as especificações, o qual será através de crédito em conta no Banco Brasil nº 212, Agência nº 1164-9, Conta Corrente 16756-8, após ter sido devidamente atestada a entrega dos produtos, de acordo com as especificações ajustadas;

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas os gastos com combustíveis, transporte, seguro, tributos, obrigações trabalhistas para a execução dos serviços.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

4.4 A CONTRATADA obriga-se a manter em dia regularidade fiscal, anexando-a com a planilha os serviços ofertados juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega dos produtos são com base no Edital do Pregão Presencial Nº 012/2022, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade/Projeto: 2.003 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
Elementos de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 10 – Saúde Despesas Vinculadas;
Atividade/Projeto: 2.036 – Enfrentamento da Emergência (COVID-19)
Elementos de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 14 – SUS

Unidade: 17- SAUDE- DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS- 15%
Atividade: 2.041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAUDE
Elementos de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 02- RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS DE IMP- SAUDE 15%

Unidade: 06 - ADMINISTRAÇÃO
Atividade: 2007- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elementos de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 00- RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade: 16 – ASSISTENCIA SOCIAL
19- FNAS- GESTAO DOS RECURSOS VINCULADOS
Atividade: 2.045 – GESTÃO DOS RECURSOS DO IGD – SUAS
2.047 – GESTÃO DOS RECURSOS DO IGD – PBF
2051 – GESTAO DE RECURSOS DO CRAS-CENTRO DE REFE. ASSIST. SOCIAL
2.076 – GESTÃO DOS RECURSOS DO PB-SCFV
2.077 – GESTÃO DOS RECURSOS DO PFM-CREAS
Elementos de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 29 – Transferência de Recurso do FNAS
28 – FEAS
24 – Transferências de Convênios – OUTROS
00 – Recursos Ordinários

Unidade: 12- ENSINO FUNDAMENTAL
20- EDUCAÇÃO- RECURSOS VINCULADOS
Atividade: 2.004- MANTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.040 – Gestão dos Recursos do PDDE/MDE
2.063 – Gestão dos Recursos do QSE
Elementos de Despesa: 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 01 – Receita de Impostos e Transf de Imp – EDUCAÇÃO 25%
04 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental
15 – Transferências do FNDE
19- TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%
22 – Transferências de Convênio – Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; bem como manter em dia regularidade fiscal, anexando-a com a planilha os produtos entregues.

6.1.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções na entrega dos produtos, recusado pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.3 – A **CONTRATADA** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraidos com terceiros, para a execução deste Contrato. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, prêmios de seguro, de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução desse contrato, a eles não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.4 – A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;

6.1.5 facilitar a fiscalização da entrega dos produtos em que a **CONTRATANTE**, julgar necessário;

6.1.6 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos de acordo a necessidade da Contratante e as especificações da Planilha Orçamentária;

6.1.8 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.9 – A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade total pela entrega dos produtos, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 Pagar conforme estabelecido nas Cláusulas Quarta e Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.3 Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informação que vise esclarecer a execução dos serviços;

6.2.4 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades legais e contratuais.

6.2.5 – Fiscalizar e conferir a entrega dos produtos pela Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização pelo correto e integral cumprimento do contrato competirá a Prefeitura Municipal, conforme Art. 67, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

7.2 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

7.3 designado o servidor municipal o Srº Edivaldo Alves Costa, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública, conforme Decreto Municipal nº 021/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:

8.1.1 – O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

8.1.3 desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;

8.1.4 – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.5 – A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;

8.1.5.1 - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a **CONTRATADA**, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;

8.1.6 - Alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;

8.1.7 – A dissolução da **CONTRATADA**;

8.2 – A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 – Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.2.1.1 – A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;

8.2.2 – Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA
ESTADO DA BAHIA

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3 - Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.4 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02 com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DECIMA – FORO

10.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Itaju do Colônia (BA), para dirimir as questões e/ou controvérsias, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - O presente instrumento contratual é originário do processo de licitação Pregão Presencial Nº 012/2022 e Processo Administrativo Nº 084/2022 ao qual se encontra vinculado.

E por estarem, concordantes, CONTRATANTE E CONTRATADA, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas constituídas, que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Itaju do Colônia – Bahia, 09 de agosto de 2022

DJALMA ORRICO DA ARTE

PREFEITO
CONTRATANTE

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO EIRELI

Rosinaldo Pereira Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE (BA)**, com sede na Praça Adonias Filho, nº 16, Itajuípe - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.147.946/0001-90, neste ato representado pelo Sr. **Marcos Farias de Santana**, CPF nº **004.387.485-14**, **Diretor de Compras Decreto nº 028/2025**, **ATESTA**, para fins de participação em concorrências, pregões, dispensas e licitações. E a pedido da interessada, que através de contrato para aquisição de utensílios domésticos, artigos de cama, mesa, banho, colchões e eletrodomésticos, firmado com a empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.631.647/0001-57**, estabelecida Rua São Joao 28 Andar 1, Camamuzinho, Ibirapitanga-BA cep 45500-000, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Itajuípe/BA, 06 de março de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS FARIAS DE SANTANA

Data: 06/03/2025 14:56:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS FARIAS DE SANTANA
DIRETOR DE COMPRAS
DECRETO N°028/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CONTRATO Nº 355/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A CANTINA CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0001-90, com sede na Rua Rotary, 273, Centro, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. **LEANDRO JUNQUILHO CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 804022321-SSP-BA, C.P.F nº 994.159.845-20, residente e domiciliado na Rua Maria Pedro Hage, 156, Centro, nesta cidade, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa a **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, inscrito pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 39.631.647/0001-57, com sede na Rua São João, no 28, 1º Andar – Camamuzinho – Ibirapitanga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. **ROSINALDO PEREIRA SOUZA**, a partir de agora denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **CONTRATO**, sob o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 198/2024** e sob a **DISPENSA nº 053/2024**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de utensílios domésticos para atender a Cantina Central da Merenda Escolar do Município de Itajuípe – Bahia, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, o fornecimento será de forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota fiscal de acordo com a prestação de serviços, devidamente atestada, juntamente com relatório comprovando a prestação dos serviços. O Contratado deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em BANCO DO BRASIL; AGÊNCIA: 1164-9; CONTA CORRENTE: 16756-8, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações do contratado:

0667



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



- a) Efetuar o fornecimento dos materiais dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- c) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- d) A empresa contratada fica ciente de que a execução dos serviços/entrega dos materiais fora dos padrões, implicará na recusa por parte da Secretaria Solicitante e/ou da Secretaria, que os colocará para imediato reparo, pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento nos moldes fixados no Termo de Referência, Edital e Instrumento Contratual.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar os materiais de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos do objeto licitado/contratual por servidor especialmente designado.
- e) Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, dos materiais que a empresa contratada entregar e que, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito à indenização;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Balde (lata) 10 Litros de transporte de leite em aço inoxidável, com tampa fivela de travacão com abas de segurança laterais	UND	02	R\$ 550,00	RS 1.100,00
2	Balde (lata) 20 Litros, de transporte de leite em aço inoxidável, com tampa fivela de travacão com abas de segurança laterais	UND	02	R\$ 1.350,00	RS 2.700,00
3	Balde (lata) 30 Litros, de transporte de leite em aço inoxidável, com tampa fivela de travacão com abas de segurança laterais	UND	02	R\$ 1.800,00	RS 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



4	Balde (lata) 50 Litros, de transporte de leite em aço inoxidável, com tampa fivela de travação com abas de segurança laterais	UND	04	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
5	Ralador de legumes em aço inoxidável	UND	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	Descascador de legumes em aço inox	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
7	Peneira de trama fechada em aço inoxidável tamanho Grande (20 cm diâmetro) - 3 unidades	UND	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
8	caixa térmica (Isopor), 175 a 180 litros - 1 unidade	UND	01	R\$ 475,00	R\$ 475,00
CUSTO ESTIMADO: R\$ 17.350,00					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

A data de vigência do presente contrato terá marco inicial a partir da data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I. inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- II. atraso no cumprimento do prazo estabelecido;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00- Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001- Transferência de Recursos de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001- Transferência de Recursos de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001– Transferência de Recursos de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1540000 Transferência do FNDE- FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1540000 Transferência do FNDE- FUNDEB 30%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	155000000 Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	155000000 Contribuição Salário Educação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como o ateste dos recebimentos dos materiais, que ficará sob responsabilidade da fiscal do contrato: a **ROSEMEIRE NERY DE JESUS – UNIDADE DO CONTROLE INTERNO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de infração contratual, o Município poderá considerar rescindido o Contrato. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista neste Contrato, aplicar-se-ão à CONTRATADA inadimplente as sanções legais, a saber:

1. Multa administrativa, de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, cumulável com as demais sanções, em caso da não apresentação da atração, exceto nos casos de caso fortuito e força maior;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itajuípe, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme os termos da Lei 14.133/21 fundamenta-se o presente instrumento de contratação da empresa supracitada, previsto no artigo 75, inciso II, a saber:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de ITAJUIPE - Bahia, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Itajuípe, 18 de novembro de 2024.

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
PREFEITO DE ITAJUIPE

Contratante

ROSINALDO PEREIRA SOUZA

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

EIRELI

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



CONTRATO Nº248/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CANTINA DA MERANDA ESCOLAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ITAJUIPE, DO OUTRO LADO, A EMPRESA ELETROAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

MUNICÍPIO DE ITAJUIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.946/0004-90, com sede na Praça Adonias Filho n.º16, nesta cidade de ITAJUIPE, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. LEANDRO JUNQUILHO CUNHA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 804022321-SSP-BA, CPF n.º994.159.845-20, residente e domiciliado à Rua Olavo Batista, 37, aqui denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ELETROAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.631.647/0001-57 com sede na Rua São João, nº 28, 1º andar, Centro, Camamuzinho, Ibirapitanga/BA, CEP: 45.500-000, aqui representada pelo Sr. **ROSINALDO PEREIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF sob o Nº 414.544.995-91 e RG.: nº 0298006502 SSP/BA aqui denominado CONTRATADO, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº126/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos destinados à composição e funcionamento da cantina da merenda escolar do município de Itajuípe – Ba, visando atender às necessidades da rede municipal de educação.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital da Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é contado da data de sua assinatura, com vencimento em 11 de junho de 2026, na forma do artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$110.789,51 (Cento e dez mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

LOTE 01						
ITEM	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	MARCA	Valor unit	VALOR TOTAL
1	Coador de café com pé , em pano com aro e pegador , tamanho Grande (14x21 cm)		6	SELECT LINE	35,53	213,18
2	Pá para caldeirão , plana, com cabo de aço 2,5 x 12x120 cm. Material Inox com polipropileno		10	KIT PLAST	243,39	2.433,90
3	Bacia de plástico tamanho médio capacidade de 40 litros , em material plástico , resistente com apoio para mãos		6	SANREMO	53,3	319,80
4	Caneco com cabo em madeira reforçado nº18 linha hotel, 4,5 litros		5	AÇO ELITE ALUMINIO	79,95	399,75
5	Escorredor de massas e arroz, linha hotel, com pé. Nº 60		5	RAMOS	97,71	488,55
6	Caixa térmica de isopor, capacidade para 175 ou 180 litros		5	ISOPLAST	476,13	2.380,65
6	Pote plástico para Freezer- 06 Litros Transparente quadrado com tampa. fabricado em material virgem transparente para identificar os produtos no seu interior; Utilizado para armazenar alimentos		3	PARAMOUNT	49,74	149,22
7	Pote plástico para Freezer- 11,5 litros Transparente quadrado com tampa. fabricado em material virgem transparente para identificar os produtos no seu interior; Utilizado para armazenar alimentos		3	PARAMOUNT	79,06	237,18
8	Pote plástico para Freezer- 18 litros - Transparente quadrado com tampa. fabricado em material virgem transparente para identificar os produtos no seu interior; Utilizado para armazenar alimentos.		3	PARAMOUNT	115,48	346,44

0673



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



9	Bacia em alumínio nº 40 linha hotel	4	ALUMINIOS VULCAO	100,38	401,52
10	Descascador de legumes. Em material plástico e lâmina em aço inox, manual	15	KEITA	18,65	279,75
11	Cuscuzeira linha hotel, tamanho grande, em alumínio com tampa	10	NACIONAL ALUMINIOS	153,68	1.536,80
12	Caixa biopratica com tampa para alimentos congelados e refrigerados, capacidade de 15 litros	30	PLEION	100,38	3.011,40
13	Caixa biopratica com tampa material resistente, livre de BPF, especifico para alimentos congelados e refrigerados, capacidade de 24,5 litros	20	PLEION	124,36	2.487,20
14	Caixa biopratica com tampa, material resistente, livre de BPF, para alimentos congelados e refrigerados, capacidade de 12,5 litros	20	PLEION	129,69	2.593,80
15	Bandeja plástica com tampa, multiuso 14 litros, leitosa	6	PLEION	147,46	884,76
16	Assadeira retangular Alta de uso geral, em inox, tamanho 6,5 altura x 46,5 comp x 32 larg.	15	MR COOK	251,39	3.770,85
17	Abridor de latas, em aço inoxidável	15	BRINOX	38,2	573,00
18	Facas do chefe, corte para carnes. Lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	12	TRAMONTINA	24,87	298,44
19	Facas do chefe, corte para legumes e verduras, lâmina em aço inox e cabo em polipropileno	12	TRAMONTINA	40,86	490,32
20	Torneira para galão tipo suqueira preta	10	GASTROBEL	29,31	293,10
21	Chapa Bifeteira Lisa para fogão, em ferro fundido, tamanho de 90 x 40 cm.	5	RIG FUNDIDOS	1.095,27	5.476,35
22	Torneira para galão tipo suqueira preta	10	TRAMONTINA	40,86	408,60
23	Frigideira com cabo longo, linha hotel nº 40	4	NACIONAL ALUMINIOS	310,91	1.243,64
24	Garfo de carne dois dentes com cabo longo	5	TRAMONTINA	39,97	199,85
25	Jarra de material plástico reforçado, capacidade de 05 litros, transparente	10	INVICTA	67,51	675,10
26	Cesto para fritura de imersão de 26 a 30 cm de diâmetro	10	SANTA EDWIRGES	118,14	1.181,40
27	Assadeiras retangulares em alumínio, tamanho de 60x40x4,5 cm	10	MR COOK	147,46	1.474,60
28	Ralador de legumes 4 faces em aço inoxidável, com apoio de mão	15	YAZI	31,98	479,70
29	Filtro de água carvão ativado para ponto de uso, com torneira acoplada	4	ACQUABIOS	64,85	259,40
30	Refil para filtro de água carvão ativado	10	ACQUABIOS	46,19	461,90
31	Caçarola linha hotel com tampa, 30 litros	4	NACIONAL ALUMINIOS	597,83	2.391,32
32	Caçarola linha hotel com tampa, 30 litros	4	NACIONAL ALUMINIOS	562,29	2.249,16
33	Caçarola linha hotel com tampa, 60 litros	4	NACIONAL ALUMINIOS	710,64	2.842,56
34	Caçarola linha hotel com tampa, 100 litros	4	NACIONAL ALUMINIOS	1.421,28	5.685,12
35	Bandeja plástica multiuso, capacidade 7 a 7,5 litros cor branca	5	PLEION	38,2	191,00
36	Bandeja plástica multiuso, capacidade 5 a 5,5 litros cor branca	5	PLEION	206,97	1.034,85
37	Balança digital de pesagem, com bandeja, capacidade de ate 40 quilos	5	SONAKI	213,19	1.065,95
38	Balança digital de bancada, capacidade de ate 10 quilos	5	BALMAK	167	835,00
39	Dispenser porta toalha infeterfolhada para banheiro	5	PREMISSE	78,17	390,85
40	Dispenser porta sabonete liquido d e parede para banheiro	5	NOBRE	71,95	359,75
41	Dispenser de parede porta alcool gel	5	NOBRE	71,95	359,75
42	Palletes com 3 runner, tamanho 1,00 x 1,20 preto	10	SMART ECO	310,91	3.109,10
43	Vasilhames BALDE, em material atoxico, plastico resistente, tipo transporte para leite, com tampa fivelada de travação com abas laterais	5	INJESUL	621,81	3.109,05

[Handwritten signature] 0674



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



	de segurança, capacidade para 50 litros					
44	Vasilhames BALDE em material atóxico, plástico resistente, tipo transporte para leite, com tampa fivelada de travacão com abas laterais de segurança, capacidade para 20 litros	5		INJESUL	369,53	1.847,65
45	Vasilhames BALDE em material atóxico, plástico resistente, tipo transporte para leite, com tampa fivelada de travacão com abas laterais de segurança, capacidade para 10 litros	5		INJESUL	193,65	968,25
Valor total: SESENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS						RS61.889,51

LOTE 02						
ITEM	Descrição dos Produtos	UND	Quant.	MARCA	Valor unit	VALOR TOTAL
1	Freezer e refrigerador horizontal, duas portas, dupla ação, na cor branca, capacidade de 546 litros. Bivolt, com fechadura, revestimento blindado.		3	METALFRIO	3.650,00	10.950,00
2	Multiprocessador para alimentos, convencional. Multipla função (ralador, moedor, triturador, batedor)		3	PHILIPIS	1.350,00	4.050,00
3	Forno industrial a gás, com pedestal, duas grades, 1000x1000		2	ITAJOBIFOGUES	2.000,00	4.000,00
4	Liquidificador Industrial, capacidade para 25 litros, BAIXA rotação, triplo hélice. Inox, 127 W		2	VITALEX	1.500,00	3.000,00
5	Ventilador de coluna, oscilante, bivolt		3	VENTISOL	450,00	1.350,00
6	Liquidificador Industrial, capacidade para 10 litros, ALTA rotação, triplo hélice. Inox, Bivolt		3	SKYMSSEN	700,00	2.100,00
7	Bebedouro coluna elétrico, para garrafão de água mineral de 20 litros		3	ESMALTEC	700,00	2.100,00
8	Fogão industrial com queimador único central triplo de baixa pressão, dimensões de 60 x 60cm com altura de 50 cm		6	CRISTAL AÇO	300,00	1.800,00
9	Fogão industrial com 2 bocas com queimador duplo, de baixa pressão 30 x 30 cm com 80 cm de altura		2	VENANCIO	600,00	1.200,00
10	Batedeira portátil turbo 550 W		2	BRITANIA	2.100,00	4.200,00
11	Ar condicionado 12 mil BTUS		3	VIX	2.650,00	7.950,00
12	Geladeira frost free, 110 volts, capacidade entre 420 a 450 litros, branca		2	PANASONIC	3.100,00	6.200,00
Valor total: QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS.						RS 48.900,00

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

4

0675



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5 Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Efetuar o pagamento dos serviços realizados de acordo com a quantidade prestada, devidamente atestada pelo responsável, nos moldes do edital;

8.3 Expedir a requisição dos serviços objeto do contrato, com a especificação do dia, horário e local de sua prestação e fornecimento;

8.4 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor especialmente designado;

8.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



- 8.7 Fiscalizar e rejeitar, no todo ou em parte, a instalação de serviços que estejam fora das especificações estabelecidas na requisição, no termo de referência, no edital e no instrumento contratual;
- 8.8 Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom desempenho da prestação de serviços;
- 8.9]Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)

- 9.1 Executar os serviços contratados dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta, bem como do Edital e seus Anexos;
- 9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- 9.3 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar e/ou atrasar a execução dos serviços.
- 9.4 A empresa contratada fica ciente de que a execução dos serviços fora dos padrões, implicará na recusa por parte da Secretaria Solicitante e/ou da Secretaria, que os colocará para imediato reparo, pela contratada.
- 9.5 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.6 Oferecer plena garantia dos serviços executados;
- 9.7 Fornecer a mão-de- obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;
- 9.8 Fornecer equipamentos de segurança, aos funcionários, para a realização dos serviços;
- 9.9 Da execução do presente, não advirá qualquer vínculo empregatício entre o contratante e o empregado da contratada.
- 9.10 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionados por empregados da empresa ou prepostos.
- 9.11 A Contratada fica obrigada a cumprir as obrigações decorrentes do contrato firmado, elencadas no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 9.12 A Contratada deve promover a entrega dentro do prazo estipulado pela Administração, considerando-se que atividades normais da Prefeitura não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021). II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133/2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).

IV- Multa:

- 1. Moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
- I – O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da lei Nº 14.133/2021.
- 3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133/2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da lei Nº 14.133/2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021): a) A natureza e a gravidade

0679



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Nº 14.133/2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Nº 14.133/2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15500000- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	15500000- Contribuição Salário Educação
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001- Recursos de Transferência de Impostos Educação 25%
RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Tipo	03.05.00 Secretaria Municipal de Educação
Unidade	03.05.05. Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Projeto/Atividade	2067 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001- Recursos de Transferência de Impostos Educação 25%

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 2º. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 3º. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extrapara a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 4º. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

§ 5º. Caberá a função de fiscal da execução do contrato a **TALITA OTONI B Mansur** – ocupante do cargo **NUTRICIONISTA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

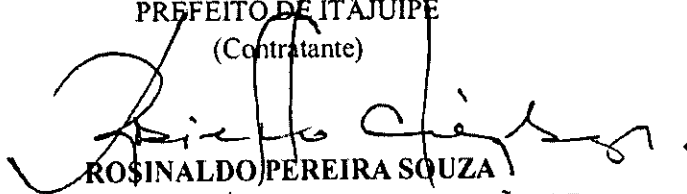
17.1 Fica eleito o Foro da Comarca da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Itajuípe/Bahia, 11 de junho de 2025.

LEANDRO JUNQUILHO CUNHA

PREFEITO DE ITAJUIPE

(Contratante)


ROSINALDO PEREIRA SOUZA
ELETROAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS ELETROELTRÔNICOS EIRELI
(Contratada)



Comprovante de pagamento

26/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:19:29
116401164 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ELETROAR E E EIRELI
AGENCIA: 1164-9 CONTA: 16.756-8

=====

SCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000019043678501016311880000019000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

Junto Seguros SA

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

ELETROAR COM DISTRIBUICAO EQUIPAMEN

CNPJ: 39.631.647/0001-57

NR. DOCUMENTO	82.603
DATA DE VENCIMENTO	29/08/2025
DATA DO PAGAMENTO	26/08/2025
VALOR DO DOCUMENTO	190,00
VALOR COBRADO	190,00

=====

NR.AUTENTICACAO 4.235.718.CB1.503.765

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao.

0694

EletroAR



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

AO PREGOEIRO

À Prefeitura Municipal de Arataca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede Rua São João, Nº 28 - 1º Andar - Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia, DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024 da Prefeitura Municipal de Jitaúna, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45500-000

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

Rua São João, Nº 28 - 1º Andar- Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia - CEP:
45.500-000

0605

EletroAR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

AO PREGOEIRO

À Prefeitura Municipal de Aratoca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede **Rua São João, Nº 28 - 1º Andar – Camamuzinho-Ibirapitanga– Bahia**, por intermédio de seu representante legal, declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, instaurada pelo Município de IBIRAPITANGA, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45500-000

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ Nº 39.631.647/0001-57

ROSINALDO PEREIRA SOUZA

CPF 414.544.995-91

PROPRIETÁRIO

**Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000**

0686

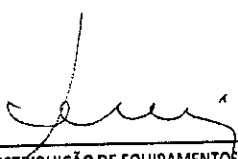
EletroAR

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

AO PREGOEIRO
À Prefeitura Municipal de Arataca
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede Rua São João, Nº 28 - 1º Andar - Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, instaurada pelo Município de Arataca-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2025.


ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45500-000

Rua São João, Nº 28 - 1º Andar- Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia - CEP:
45.500-000

0637



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO PREGOEIRO
À Prefeitura Municipal de Aratoca
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede **Rua São João, Nº 28 - 1º Andar – Camamuzinho-Ibirapitanga– Bahia**, por intermédio de seu representante legal, Declaradoravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

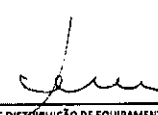
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; IBIRAPITANGA 16 DE MAIO DE 2025.

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2025.


ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-Ba - CEP 44500-000

Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000

0608

EletroAR



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

AO PREGOEIRO
À Prefeitura Municipal de Arataca
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede **Rua São João, Nº 28 - 1º Andar – Camamuzinho-Ibirapitanga– Bahia**, declara:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da **LICITANTE/CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A **LICITANTE/CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
6. A **LICITANTE/CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao **CONTRATANTE** as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

**Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000**

0699

EletroAR



39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (EIRELI)
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45600-000

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ Nº 39.631.647/0001-57

ROSINALDO PEREIRA SOUZA

CPF 414.544.995-91

PROPRIETÁRIO

Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000

0690

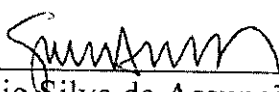


ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

GERVASIO SILVA DE ASSUNÇÃO, portador 251094723-SSP/BA e CPF: 34037675587, Declaro sob as penas da Lei, que o licitante ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICO LTDA, inscrito no CNPJ: 39.631.647/0001-57, interessado em participar em Pregão Eletrônico nº 019/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

Ubatã-Ba 25 de Agosto de 2025



Gervasio Silva de Assunção
Contador: CRC/BA 020966
CPF: 34037675587

0691



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

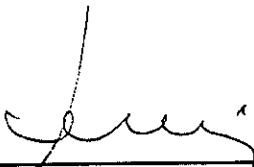
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Aratoca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede Rua São João, Nº 28 - 1º Andar – Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia, declara sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2024.


ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45800-000

Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000

0692



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de ARATACA

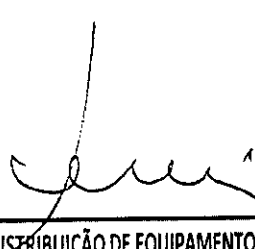
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede Rua São João, Nº 28 - 1º Andar – Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia, por intermédio de seu representante legal, declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e :

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2024.


ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45500-000

Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000

0693

EletroAR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Arataca
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede **Rua São João, Nº 28 - 1º Andar - Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia**, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ Nº 39.631.647/0001-57

ROSINALDO PEREIRA SOUZA

CPF 414.544.995-91

PROPRIETÁRIO

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45600-000

Rua São João, Nº 28 - 1º Andar- Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia - CEP:
45.500-000

0694

EletroAR

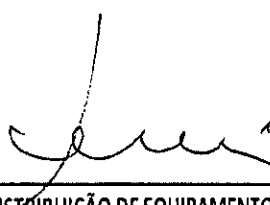


DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de ARATACA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede **Rua São João, Nº 28 - 1º Andar - Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia**, por intermédio de seu representante legal, Declara, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2024.


[39.631.647/0001-57]
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP 45500-000

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTES

Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000

0695

EletroAR



IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Arataca
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede Rua São João, Nº 28 - 1º Andar – Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

IBIRAPITANGA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI

CNPJ Nº 39.631.647/0001-57

ROSINALDO PEREIRA SOUZA

CPF 414.544.995-91

PROPRIETÁRIO

39.631.647/0001-57
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 Centro-Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP: 45500-000

Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000

0696



DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO PREGOEIRO

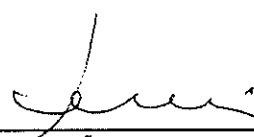
À Prefeitura Municipal de Arataca

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

A empresa **ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº **39.631.647/0001-57**, com sede **Rua São João, Nº 28 - 1º Andar - Camamuzinho- Ibirapitanga- Bahia**, DECLARA:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade como disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa/ Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

IBIRAPITANGA, 27 de Agosto DE 2025.


[39.631.647/0001-57]
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
Rua São João, 28 - Camamuzinho
Ibirapitanga-BA - CEP: 45500-000
ELETROAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ Nº 39.631.647/0001-57
ROSINALDO PEREIRA SOUZA
CPF 414.544.995-91
PROPRIETÁRIO

**Rua São João, Nº 28 – 1º Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000**

0697



Rua São João, N° 28 – 1° Andar– Camamuzinho- Ibirapitanga– Bahia – CEP:
45.500-000

0698

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0418083

Proposta 5524259

Controle Interno (Código Controle) 994540049

Número de Registro Susep 054362025000507750418083

Data de emissão 21/08/2025 17:45:28

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA

CPF ou CNPJ nº: 13.658.158/0001-03

Endereço: PRAÇA JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ,
S/Nº, ARATACA - BA

Tomador

ELETROAR COM DISTRIBUICAO EQUIPAMENTOS
ELETROELETRONICO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 39.631.647/0001-57

Sede: R SAO JOAO 28 AND 1, ANDAR 1, CENTRO -
CAMAMUZH - CEP: 45.500-000 - IBIRAPITANGA - BA

Corretora

000002.0.209755-1 VIA PERSONALITY CORRETORA DE
SEGUROS E INVESTIMENTOS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado:
553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início

Término



27/08/2025

05/11/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0418083

Proposta 5524259



Controle Interno (Código Controle) 994540049

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750418083

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025- TODOS OS LOTES.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Licitante

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 30.152,37

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 30.152,37

Vigência - 27/08/2025 a 05/11/2025

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 30.152,37

Vigência - 27/08/2025 a 05/11/2025

Demonstrativo do Prêmio

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0418083

Proposta 5524259



Controle Interno (Código Controle) 994540049

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750418083

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 190,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/08/2025	26009157	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pl-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este contrato foi protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Central de Atendimento 0800.704.0301, documento eletrônico 0500.643.0301, 0800.643.0301.

0701

Nº Apólice Seguro Garantia 05-0775-0418083

Proposta 5524259

junto
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 994540049

Nº de Registro SUSEP 054362025000507750418083

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntosseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-
Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações,
Renovações e
Atualizações

5. Reclamação e
Caracterização de
Sinistro

6. Indenização e Sub-
rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de
Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

0732

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97**1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos**

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;
- k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, Informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c** cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d** cópia do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g

cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;

h

cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.

Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II.

Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III.

Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV.

Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

- V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI.** Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII.** Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII.** Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, reembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: MB MOVEIS

CGA: 00.820.128/001-63

CNPJ: 59.207.457/0001-14

ENDEREÇO: Avenida Dorival Caymmi, 23, EDIF:CENTRO COMERCIAL LARIELE;SALA:102 - ITAPUÃ

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de móveis	4754-7/01	31/01/2025
Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	4618-4/02	31/01/2025
Comércio varejista de artigos de colchoaria	4754-7/02	31/01/2025
Comércio varejista de artigos esportivos	4763-6/02	31/01/2025
Comércio atacadista de água mineral	4635-4/01	31/01/2025
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	4646-0/02	31/01/2025
Comércio varejista de artigos de papelaria	4761-0/03	31/01/2025
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	4772-5/00	31/01/2025
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00	31/01/2025
Serviços de montagem de móveis de qualquer material	3329-5/01	31/01/2025
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01	31/01/2025
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00	31/01/2025
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	4781-4/00	31/01/2025
Reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05	31/01/2025
Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03	31/01/2025
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	31/01/2025
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00	31/01/2025
Comércio varejista de calçados	4782-2/01	31/01/2025

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2110967 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 31/01/2025

DATA DE IMPRESSÃO: 31/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

0709



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: MB MOVEIS

CGA: 00.820.128/001-63

CNPJ: 59.207.457/0001-14

ENDEREÇO: Avenida Dorival Caymmi, 23, EDIF:CENTRO COMERCIAL LARIELE;SALA:102 - ITAPUÃ

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
--------------	------	-------------

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : DF57B6CDF47C600E2E64632E5739CC88

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

0710



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.207.457/0001-14

Certidão nº: 47828099/2025

Expedição: 18/08/2025, às 14:44:31

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.207.457/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0711



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.207.457/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:33 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **D44C.A036.53A6.5C8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0712



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **MOVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.218.314/0001-59**, com sede na **AVENIDA ITABUNA, 1592 – BAIRRO BASILIO – ILHEUS - BA**, Atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.207.457/0001-14** e Inscrição Estadual nº **227.400.078**, com sede **AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapuã - Salvador – BA – CEP: 41.635-151**, nos forneceu **ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** através da **NOTAL FISCAL DE Nº 2**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos.

- 01 - Frigobar 93 litros 110 volts**
- 01 - Impressora Multifuncional Ecotank**
- 01 - Micro-ondas 34 litros 110 volts**
- 01 - Fogão 5 bocas Mesa de Vidro c/ Acendimento Automático**
- 01 - Multiprocessador c/ Liquidificador 1000W 110 volts**
- 01 - Notebook Core i3 4GB 256SSD Win 11**
- 01 - Notebook Core i3 8GB 512SSd Win 11**

Ilhéus – Ba, 12 de agosto de 2025.

MOVEL MOVEIS E
EQUIPAMENTOS

LTDA:26218314000159

Assinado de forma digital por
MOVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS
LTDA:26218314000159
Dados: 2025.08.19 09:47:48 -03'00

MOVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.218.314/0001-59

END: AV ITABUNA , 1592 BAIRRO CENTRO – ILHEUS –BA CEP 45.650-000
(TEL/WhastApp) 73-99962-5319 fixo 73-3634-3667_ CNPJ: 26.218.314/0001-59
Email- movel.moveis1999@uol.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 25/08/2025 10:14:36 que o documento de hash (SHA-256)
64051bb359b76ed03534798845f009feab8416497a0ccce544e81991844b78c1 foi validado em 25/08/2025 10:01:49 através da transação blockchain
0x5cb12ba4e7df7305ed45c11ac391f9430f0fa8d04c5279d677381186ea1b167 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 284553)



0713

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajai - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 23/11/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **64051bb359b76ed03534798845f009feab8416497a0ccce544e81991844b78c1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **284553** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO MOVEL"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO MOVEL"**, faz prova de que em **25/08/2025 10:01:40**, o responsável **Mb Moveis Comercio E Servicos Ltda (59.207.457/0001-14)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mb Moveis Comercio E Servicos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/08/2025 10:15:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x5cb12ba4e7dff7305ed45c11ac391f9430f0fa8d04c5279d677381186ea1b167**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



0714

RECEBEMOS DE MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 2 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA Avenida Dorival Caymmi, 23 Itapua - 41635-151 Salvador - BA - Fone: (71) 99349-4713	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 2 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 29250859207457000114550010000000021309501665 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Dentro do Estado		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129250567552126
INSCRIÇÃO ESTADUAL 227400078	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 59.207.457/0001-14

DESTINATÁRIO/EMITENTE NOVE/RAZÃO SOCIAL MOVEL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ/CPF 26.218.314/0001-59	DATA DE EMISSÃO 04/08/2025
ENDEREÇO Avenida Itabuna, 1592		BAIRRO/DISTRITO Basilio	CEP 45658-565
MUNICÍPIO Ilheus	FONE/FAX	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 135493762

FATURA**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	13.375,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTU	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.375,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emissor 1 - Destinatário 2 - Terceiros 0	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000002	Frigobar 93 litros 110 volts	84181000	0102	5102	UN	1,000	1.630,00	1.630,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000003	Impressora Multifuncional Ecotank	84433199	0102	5102	UN	1,000	1.580,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	Micro-ondas 34 litros 110 volts	85165000	0102	5102	UN	1,000	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000005	Fogao 5 bocas Mesa de Vidro c/ Acendimento Automatico	85166000	0102	5102	UN	1,000	1.530,00	1.530,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	Multiprocessador c/ Liquidificador 1000W 110 volts	85094010	0102	5102	UN	1,000	490,00	490,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	Notebook Core i3 4GB 256SSD Win 11	84713012	0102	5102	UN	1,000	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	Notebook Core i3 8GB 512SSd Win 11	84713012	0102	5102	UN	1,000	3.845,00	3.845,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
----------------------------	--	--	--------------------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO
---	-------------------------

0715



Governo do Estado da Bahia
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Natureza Jurídica: **2062**
NIRE: **29206510033**
CNPJ: **59.207.457/0001-14**
Protocolo: **259504840**
Tipo de Livro: **DIARIO**
Número de Ordem: **1**
Início da Escrituração: **31/01/2025**
Término da **31/01/2025**
Data da Autenticação: **12/02/2025 17:02:00**
N. da Autenticação: **259504840**
Hash do Requerimento:
Hash do Livro: **be946bd9453ce466e692501b7d035b4927264402f85e549780cdad0ccaa79a47**

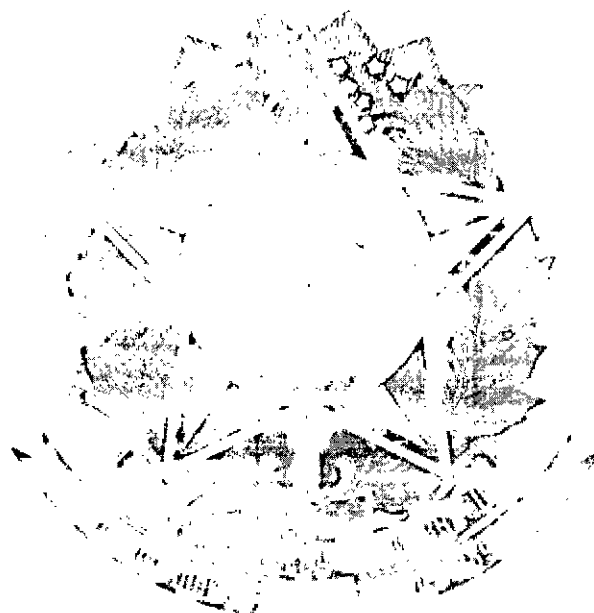
Bahia - BA, 12/02/2025 17:02:00

Bruno Mota Passos
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ITALO FRANCA SOUZA	
CPF:	060.693.875-38	
Assinado em:	12/02/2025 17:02:00	CONTADOR
Nome:	MARCELO BIDU CRUZ	
CPF:	018.384.595-10	
Assinado em:	12/02/2025 17:02:00	SOCIO ADMINISTRADOR

0716



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 12/02/2025
Arquivamento 25009977818 Protocolo 259504840 de 12/02/2025
Nome da empresa MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29206510033
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 244353120418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



NIRE: 29206510033
CNPJ: 59.207.457/0001-14
Protocolo: 259504840
Arquivamento: 12/02/2025 17:02:00
Nome Empresarial: MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

0717



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Cf7TGR892ynTANTU88YEX-1e16yK8r682Nb4ze103Q2W7155W319
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01838459510-MARCELO BIDU CRUZ|06069387538-ITALO FRANÇA SOUZA

BALANÇO DE ABERTURA DA EMPRESA MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DA BAHIA, NO DIA TRINTA E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, SOB O PROTOCOLO DE Nº 259673722 E CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ SOB O Nº 59.207.457/0001-14

Balanco de Abertura em 31/01/2025	
Ativo	
Ativo Circulante	
Disponível	
Caixa.....	R\$ 500.000,00
Total Ativo	R\$ 500.000,00
Passivo	
Patrimônio Líquido	
Capital Social	R\$ 500.000,00
Total Passivo	R\$ 500.000,00

SALVADOR/BA, 31 DE JANEIRO DE 2025

MARCELO BIDU CRUZ

Sócio Administrador

ITALO FRANÇA SOUZA

Contador: CRC/BA-046496/O

CPF: 060.693.875-38



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 12/02/2025
Arquivamento 25009977818 Protocolo 259504840 de 12/02/2025
Nome da empresa MB MOVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29206510033
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 244353120418
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral

0718



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ITALO FRANÇA SOUZA
REGISTRO.....	: BA-046496/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.693.875-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 22/08/2025 as 09:39:23.

Válido até: 20/11/2025.

Código de Controle: 2174926.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

0719

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.207.457/0001-14
Razão Social: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS
Endereço: AV DORIVAL CAYMMI 23 SALA 102 / ITAPUA / SALVADOR / BA / 41635-151

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081908516371963230

Informação obtida em 26/08/2025 10:08:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0720



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29206510033	CNPJ 59.207.457/0001-14	Arquivamento do ato Constitutivo 31/01/2025	Início da atividade 31/01/2025
Endereço: AVENIDA DORIVAL CAYMMI, 23 EDIF:CENTRO COMERCIAL LARIELE;SALA:102, ITAPUÃ, SALVADOR, BA - CEP: 41635151			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCELO BIDU CRUZ 018.384.595-10	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARCELO BIDU CRUZ 018.384.595-10	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 31/01/2025	Número 29206510033	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 090 - CONTRATO Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX			

página: 1/2

257520635

0721



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29206510033	59.207.457/0001-14	31/01/2025	31/01/2025
Endereço: AVENIDA DORIVAL CAYMMI, 23 EDIF:CENTRO COMERCIAL LARIELE;SALA:102, ITAPUÃ, SALVADOR, BA - CEP: 41635151			
Observação			

SALVADOR - BA, 18 de Agosto de 2025

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00912409E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 18/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.207.457/0001-14

Endereço: AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapuã - Salvador – BA – CEP: 41.635-151

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 18 de agosto de 2025

0723
1



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 59.207.457/0001-14

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/08/2025, às 14:58:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: U4K7LYBF77

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

0724



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254223812

RAZÃO SOCIAL	
MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
227.400.078	59.207.457/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0725



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 59.207.457/0001-14
Endereço: AVENIDA DORIVAL CAYMMI Nº 23 - ITAPUA, SALVADOR/BA - CEP: 41635151 - EDIF CENTRO COMERCIAL LARIELE SALA 102

Número da Certidão: 2877977

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:39:25 horas do dia 18/08/2025.

Válida até dia 16/11/2025.

Código de controle da certidão: **451D.6A57.5B2D.F383.3716.C315.2412.802F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

0726



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCELO BIDU CRUZ**

CPF/CNPJ: **018.384.595-10**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:02:21 do dia 18/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4F0B180825150221

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0727



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCELO BIDU CRUZ**

CPF/CNPJ: **018.384.595-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:06:48 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rb4X5YaM9indORDb6mrs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0728



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2025 às 14:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 018.384.595-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.6892.6703.2602 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

0729



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **59.207.457/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:05:43 do dia 18/08/2025 , com validade até o dia 17/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1RQw9EHt0Kxk2bgQ0crs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0730



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/08/2025 15:03:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MB MOVEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **59.207.457/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2025 às 14:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.207.457/0001-14.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A3.683E.1B50.4518 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

0732



59 207 457/0001-14
IE: 227.400.078
MB MÓVEIS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
Av. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial
Lariele, Sala 102 - Bairro Itapua - CEP: 41.635-151
Salvador - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (FOGÕES, GELADEIRA, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E OUTROS).

DATA/HORÁRIO: 08H:30M DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA A' REA CONTA' BIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

ITALO FRANÇA SOUZA: RG nº: 15303334-74 CPF nº: **060.693.875-38** DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 019/2025, atende os índices econômicos previstos neste edital.

Salvador - Ba, 27 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por Italo França
Souza 06069387538
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=50698275000138,
OU=AC SyngularID Múltipla, CN=Italo
França Souza:06069387538
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.22 14:25:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Italo França
Souza:060
69387538
ITALO FRANÇA SOUZA
Contador: CRC/BA-046496/O
CPF: 060.693.875-38

0733



59.207.457/0001-14
IE: 227.400.078
MB MÓVEIS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
Av. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial
Lariele - Sala 102 - Bairro Itapua - CEP 41.635-151
Salvador - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (FOGÕES, GELADEIRA, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E OUTROS).

DATA/HORÁRIO: 08H:30M DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

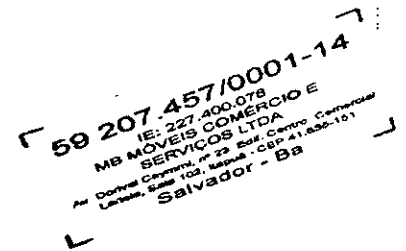
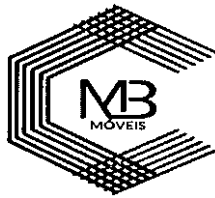
A empresa **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ, nº. 59.207.457/0001-14, com sede à **AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Lariele - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151**, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/21.

Salvador - Ba, 27 de agosto de 2025.


MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.207.457/0001-14
MARCELO BIDÚ CRUZ
PROPRIETÁRIO
RG nº 09759628-09 SSP/BA
018.384.595-10

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Lariele - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151
CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078
FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: mbmoveis.vendas@gmail.com


0734



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (FOGÕES, GELADEIRA, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E OUTROS).

DATA/HORÁRIO: 08H:30M DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

MARCELO BIDÚ CRUZ, RG nº: **09759628-09 SSP/BA** e CPF nº: **018.384.595-10**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º 019/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Salvador - Ba, 27 de agosto de 2025.


MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.207.457/0001-14
MARCELO BIDÚ CRUZ
PROPRIETÁRIO
RG nº 09759628-09 SSP/BA
CPF: 018.384.595-10

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapuã - Salvador - BA - CEP: 41.635-151
CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078
FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: mbmoveis.vendas@gmail.com

 0735



59.207.457/0001-14
IE: 227.400.078
MB MÓVEIS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
Av. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial
Lariele, Sala 102, Itapua - CEP: 41.635-151
Salvador - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (FOGÕES, GELADEIRA, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E OUTROS).

DATA/HORÁRIO: 08H:30M DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, **MARCELO BIDÚ CRUZ**, portador do RG nº **09759628-09 SSP/BA** e do CPF nº **018.384.595-10**, representante legal do licitante **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 019/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como: I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Salvador - Ba, 27 de agosto de 2025.


MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.207.457/0001-14

MARCELO BIDÚ CRUZ

PROPRIETÁRIO

RG nº 09759628-09 SSP/BA

CPF: 018.384.595-10

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Lariele - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151

CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078

FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: mbmoveis.vendas@gmail.com



59.207.457/0001-14
IE: 227.400.078
MB MÓVEIS COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA
Av. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial
Lariele - Sala 102 - Itapuã - CEP: 41.635-151
Salvador - Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (FOGÕES, GELADEIRA, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E OUTROS).

DATA/HORÁRIO: 08H:30M DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

MARCELO BIDÚ CRUZ, portador do RG nº 09759628-09 SSP/BA e do CPF nº 018.384.595-10, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Salvador - Ba, 27 de agosto de 2025.


MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.207.457/0001-14

MARCELO BIDÚ CRUZ

PROPRIETÁRIO

RG nº 09759628-09 SSP/BA

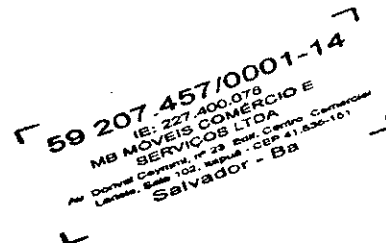
CPF: 018.384.595-10

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Lariele - Sala 102 - Bairro Itapuã - Salvador - BA - CEP: 41.635-151

CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078

FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: mbmoveis.vendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (FOGÕES, GELADEIRA, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E OUTROS).

DATA/HORÁRIO; 08H:30M DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

O licitante **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, endereço **AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151, CNPJ 59.207.457/0001-14**, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2025, e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo:

Lote 1 - R\$ 513.509,00 (QUINHENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS)

Lote 2 - R\$ 119.180,00 (CENTO E DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

Lote 3 - R\$ 27.570,00 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)

Lote 4 - R\$ 202.040,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)

Lote 5 - R\$ 757.960,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Lote 6 - R\$ 1.297.257,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

Lote 7 - R\$ 92.620,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS)

Lote 8 - R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)

Salvador - Ba, 27 de agosto de 2025.


MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.207.457/0001-14

MARCELO BIDÚ CRUZ

PROPRIETÁRIO

RG nº 09759628-09 SSP/BA

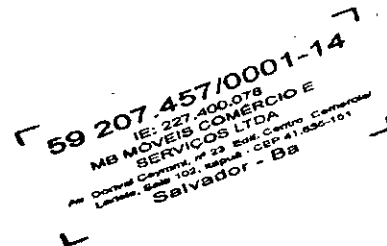
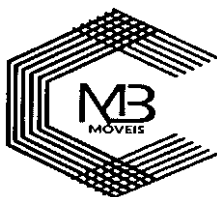
CPF: 018.384.595-10

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapua - Salvador - BA - CEP: 41.635-151

CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078

FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: mbmoveis.vendas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA - BA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS (FOGÕES, GELADEIRA, AR CONDICIONADOS, COMPUTADORES E OUTROS).

DATA/HORÁRIO: 08H:30M DO DIA 27/08/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ANEXO X

DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"

MARCELO BIDÚ CRUZ, portador do RG nº 09759628-09 SSP/BA e do CPF nº 018.384.595-10, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 019/2025:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) **Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Arataca.**

Salvador - Ba, 27 de agosto de 2025.


MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.207.457/0001-14
MARCELO BIDÚ CRUZ
PROPRIETÁRIO
RG nº 09759628-09 SSP/BA
CPF: 018.384.595-10

MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. Dorival Caymmi, nº 23 - Edif. Centro Comercial Larielle - Sala 102 - Bairro Itapuã - Salvador - BA - CEP: 41.635-151
CNPJ: 59.207.457/0001-14 - IE: 227.400.078
FONE: (71) 99349-4713 - E-mail: mbmoveis.vendas@gmail.com


0739

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HéX24954q1z-1Kc1QGGU_36chavezBT-06aC2MPF-HA2WMOFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0128442510-MARCELO BIDU CRUZ

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

MARCELO BIDU CRUZ, nacionalidade brasileira, nascido em 15/05/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 018.384.595-10, carteira de identidade nº 0975962809, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro Veloso Da Silveira, nº 74, Casa, Itapua, Salvador/BA, CEP 41.610-615.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial **MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Tendo como nome fantasia **MB MOVEIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem sede: **Avenida Dorival Caymmi, nº 23, Edif. Centro Comercial Lariete, Sala 102, Itapuã, Salvador/BA, CEP 41.635-151.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem por objeto social:

Comércio varejista de móveis, representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de água mineral, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de artigos de colchoaria, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, serviços de montagem de móveis de qualquer material, reparação de artigos do mobiliário.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4754-7/01 - comércio varejista de móveis.

3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene

Req: 81500001300590

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

31/01/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206510033 em 31/01/2025

Protocolo 259673722 de 30/01/2025

Nome da empresa MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206510033

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186420767523024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

0740

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

pessoal.

4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.

4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

4635-4/01 - comércio atacadista de água mineral.

4618-4/02 - representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares.

9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

MARCELO BIDU CRUZ, com 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá isoladamente a **MARCELO BIDU CRUZ** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81500001300590

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206510033 em 31/01/2025

Protocolo 259673722 de 30/01/2025

Nome da empresa MB MÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206510033

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186420767523024

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

31/01/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=HfX2q934qiz-1KcIcGCU_gachave2=B...&id=100mpc-1H21wncfR3
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01838459510-MARCELO.BIDU CRUZ

3741